



Processo n.º 011/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a contratação, através de empresa especializada, para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, incineração e disposição final de Lixo Hospitalar de Classificação nos grupos **A (infectantes), do grupo B (contendo substâncias químicas) e do grupo E (perfurocortante)**, gerados pelas Unidades Básicas de Saúde, e demais pontos relacionados diretamente com a saúde pública municipal.

Recebimento das Propostas: 29/03/2021– 09 horas (Horário de Brasília)

Data abertura da sessão: 09/04/2021– 14horas (Horário Brasília)

O MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, designada pela Portaria n.º 352/2017, de 27 de Outubro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021 do tipo MENOR PREÇO**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, **NO DIA 09/04/2021, ÀS 14H** (horário de Brasília) de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 111/2017, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, incineração e disposição final de Lixo Hospitalar de Classificação nos grupos **A (infectantes), do grupo B (contendo substâncias químicas) e do grupo E (perfurocortante)**, gerados pelas Unidades Básicas de Saúde, e demais pontos relacionados diretamente com a saúde pública municipal.

Obs.: Deverá ser cotado preço individualizado para os itens, 1 e 2, sendo porem a presente licitação julgada pelo menor preço global no Lote.



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul



LOTE 01 - Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, incineração e disposição final de Lixo Hospitalar de Classificação nos grupos A (infectantes) e do grupo E (perfurocortante), gerados pelas Unidades Básicas de Saúde, e Demais pontos relacionados diretamente Com a saúde pública municipal.

ITEM	UNID.	Quant. Estimada	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO P/ KG	VALOR TOTAL
1	kg	130	Lixo Hospitalar de Classificação nos grupos A (infectantes) e do grupo E (perfurocortante) .		
2	kg	30	Lixo Hospitalar de Classificação no grupo B (contendo substâncias químicas) .		

Obs.: Deverá ser cotado preço individualizado para os itens, 1 e 2, sendo porem a presente licitação julgada pelo menor preço global no Lote.

2. LOCAL, DATA e HORA

2.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **09/04/2021, com início às 14h, horário de Brasília - DF.**

2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às **13:50 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF).**

2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br



3.2. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica.

3.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.6. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cacique Doble, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DOS ESCLACIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Os pedidos de esclarecimentos e os pedidos de impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até **03 (Três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas**, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

5.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**;



5.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

6.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

6.2. As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas que atenderem ao disposto no item 3.2 deste Edital, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção “*Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007*”.

6.2.1. A não declaração da empresa na forma estabelecida no item 6.2 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

6.2.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O item de proposta que eventualmente contemple produto que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital serão desconsideradas.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta por item.



8 - FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo MENOR VALOR UNITÁRIO DO LOTE, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto/fechado”**.

8.3. No modo de disputa **aberto e fechado**, de que trata o inciso II do caput do art. 31 do decreto 10024/19, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

8.3.1. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.3.2. Encerrado o prazo de que trata o § 1º do artigo 33 do decreto 10024/19, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.3.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º do art. 33 do decreto 10024/19, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.3.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º do art. 33 do decreto 10024/19, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.3.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º do art. 33 do decreto 10024/19, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

8.3.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º do art. 33 do decreto 10024/19.

8.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos



lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

8.6. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1. Após encerramento da etapa de lances, será analisada a documentação do licitante detentor da menor oferta, que deverá comprovar a situação de regularidade, através dos documentos já cadastrados no respectivo sistema (Portal de Compras Públicas).

9.1.1. O Pregoeiro poderá determinar diligências no intuito de sanar e/ou averiguar qualquer dúvida com relação as documentações.

9.2. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item **3.2** deste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 11** alíneas **e, f e g**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão.

9.3. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3.1 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas nos **itens 18 e 19** deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



9.6. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises do objeto entregue à Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

9.6.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

10 – DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Na formalização da proposta da empresa vencedora, será considerado obrigatoriamente:

- a)** Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais;
- b)** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- c)** O valor deverá englobar todos os custos da licitante, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas todas as vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação **bem como todas as despesas para execução dos serviços a serem contratados.**

10.1.1. O licitante vencedor deverá encaminhar proposta final, através do e-mail: adm@caciquedoble.rs.gov.br, **em até duas horas** após o encerramento da fase de lances.

10.2. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

10.3. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

10.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo de transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

10.5. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

11 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1 - A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:



11.1.1- Habilitação Jurídica

- a) Cópia da(s) carteira(s) de identidade(s) e CPF do(s) sócio(s) proprietário(s);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;'

11.1.2-REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado da sede/matriz;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal do Município de domicílio ou Sede do Licitante;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União e previdenciária;
- d) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Alvará de localização e funcionamento da sede da empresa;
- g) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- h) Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- i) Declaração para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- j) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são



verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

k) Declaração de conhecimento das regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

11.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de registro da empresa e de seu(s) responsáveis técnico(s), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da jurisdição da sede da proponente, com habilitação para seus responsáveis, com atribuição para execução de serviços semelhantes ao objeto deste edital.

b) face a complexidade tecnológica dos serviços a serem executados, a Certidão de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA, deverá obrigatoriamente contemplar como responsável técnico 01 Engenheiro Sanitarista, conforme disposto no art. 18 da Resolução do CONFEA nº 218/1973e o mesmo deverá estar em seu quadro permanente.

Obs.: O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ainda, contrato de prestação de serviço;

c) COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL: Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado pela devida ART- Anotação de Responsabilidade Técnica, **em nome da empresa**, bem como a respectiva CAT- Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA, que comprove que a preponente já executou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital.

d) COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL: A proponente deverá apresentar comprovante de possuir responsável técnico detentor de atestado de capacidade técnica, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico, emitido pelo CREA, que comprove experiência do serviço especificado no objeto deste edital;

e) Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple **a coleta e transporte** de resíduos de serviço de saúde em nome da proponente;

f) Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o **tratamento** de resíduos de saúde por autoclavagem, conforme RDC – ANVISA nº 222/2018, em nome da proponente;

g) Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple **o tratamento, através de incineração**, de resíduos de serviço de saúde, conforme RDC – ANVISA nº 222/2018, em nome da proponente;



i) Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a **destinação final de resíduos** de serviço em nome da proponente;

j) Apresentar PPRA (Programa de Prevenção de riscos ambientais), em razão da complexidade tecnológica e o disposto na RDC Anvisa 222/2018 que dispõe “*que os serviços de saúde são os responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os RSS por eles gerados, atendendo às normas e exigências legais, desde o momento de sua geração até a sua destinação final*”, todas as licenças ambientais de operação devem ser apresentadas em nome da proponente

l) Declaração expedida pela empresa licitante que atende e cumpre as exigências para **transporte rodoviário de produtos perigosos, nos termos da resolução nº 3.762/12 e nº 3.665/11, bem como** alterações posteriores regulamentadas pela Agência Nacional de Transporte Terrestres, estando ciente ainda, que em caso de ser autuada pelo órgão competente devido a cometimento de infração de responsabilidade da empresa contratada, os valores de multa que por ventura sejam impostas ao Município serão descontadas no ato do pagamento pela prestação do serviço, a fim de que o Município não seja onerado injustamente.

m) Alvará Sanitário da sede da proponente.

11.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

11.2. As empresas enquadradas nas condições previstas no 3.2 deste edital, detentoras da melhor oferta, deverão apresentar, juntamente com a documentação para habilitação, **declaração, firmada por contador, de enquadramento como microempresas, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, sob pena de inabilitação no certame.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na **Lei n.º 10.520/02** e Decreto Municipal **111/2017**, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após a realização do julgamento da habilitação dos licitantes, por parte do Pregoeiro.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **prazo de três dias** corridos para



apresentação **das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar **contrarrazões em igual número de dias, três (03)**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

12.3. A falta de manifestação motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ou vencedor, podendo revogar a licitação nos termos da Lei Federal 8.666/93.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro.

14. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;



- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, fretes, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

15 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços prestados no município de Cacique Doble/RS, em locais determinados pela administração municipal, com início imediato após a assinatura do contrato.

15.2 - O licitante deverá atentar para a qualidade do serviço a ser prestado, averiguada qualquer irregularidade a administração deverá tomar medidas cabíveis observando a legislação em vigor assim como os princípios administrativos.

16 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. Os recursos utilizados para pagamento, serão próprios do orçamento municipal.

17 - PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10 dia útil mediante apresentação de NOTA FISCAL.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter:

- a) Em local de fácil visualização, a indicação **do número do Pregão e do Contrato.**

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

18.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.



18.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

18.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 18.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 18.2.

18.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

18.1.5. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

18.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

18.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

18.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.2. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 18.1.2.

18.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.



18.3.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa no forma estabelecida no subitem anterior.

18.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 18.1.

18.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

19 - CONTRATO

19.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no **prazo de até 05 (cinco) dias**, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

19.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

20 - RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

21 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta de dotação orçamentária própria.

0901	Secretaria Municipal da Saúde e Fundo Municipal de Saúde
2006	Manutenção dos serviços da saúde
339039	Outros serviços de terceiros P. jurídica

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul



22.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

22.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

22.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Cacique Doble, estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Kaingang, 292, Cacique Doble – RS, CEP 99860-000, e-mail: licitacao@caciquedoble.rs.gov.br ou adm@caciquedoble.rs.gov.br, www.caciquedoble.rs.gov.br telefone (54) 3552-1244 e também pelo respectivo Portal de Compras Públicas.

22.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Cacique Doble, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

22.8. O Município de Cacique Doble se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.9. Integram este Pregão:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato

Cacique Doble, RS, 25 de Março de 2021.

**JANAINA REGINATO
PREGOEIRA**

**LUIZ ANGELO DEON
PREFEITO MUNICIPAL**



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRONICO N.º 001/2021

Recebimento das Propostas: 29/03/2021 – 09 horas (Horário de Brasília)

Data abertura da sessão: 09/04/2021 – 14horas (Horário Brasília)

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, incineração e disposição final de Lixo Hospitalar de Classificação nos grupos **A (infetantes), do grupo B (contendo substâncias químicas) e do grupo E (perfurocortante)**, gerados pelas Unidades Básicas de Saúde, e demais pontos relacionados diretamente com a saúde pública municipal.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica tendo em vista a destinação correta dos lixos ambulatoriais, visando a redução de riscos à saúde do profissionais com a coleta regular e a não contaminação ambiental.

3. FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal.

4. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Na formalização da proposta da empresa vencedora, será considerado obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

Cacique Doble, 25 de Março de 2021

JANAINA REGINATO,
Pregoeira Oficial.



ANEXO II

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SAÚDE

O PRESENTE CONTRATO SEGUE AS DETERMINAÇÕES DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, DO QUAL É INSTRUMENTO VINCULADO EM SUAS REGRAS E CONDIÇÕES E TEM COMO PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE, RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Kaingang nº 292, nesta cidade de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.600/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUIZ ANGELO DEON**, de ora em diante denominado unicamente "CONTRATANTE".

CONTRATADA:.....

CLÁUSULA 1 - OBJETO

Contratação, através de empresa especializada, para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, incineração e disposição final de Lixo Hospitalar de Classificação nos grupos **A (infectantes)**, **do grupo B (contendo substâncias químicas)** e **do grupo E (perfurocortante)**, gerados pelas Unidades Básicas de Saúde, e demais pontos relacionados diretamente com a saúde pública municipal.

CLÁUSULA 2 – PREÇO

2.1 – O preço a ser pago pelo CONTRATANTE, referente aos objetos descritos na Cláusula Primeira é de R\$

CLÁUSULA 3 – FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.



CLÁUSULA 4 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 – As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09.01	Secretaria e Fundo Municipal da Saúde
1006	Aquisição Equipamentos de Saúde
449052000000	Equipamento Material Permanente

CLÁUSULA 5 – DOS RECURSOS

5.1 – A presente licitação será custeada com recursos próprios do orçamento municipal.

CLÁUSULA 6 – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

6.1 - A **CONTRATADA** deverá ser observada as disposições legais e do ato convocatório previstos no Edital Pregão Eletrônico nº 001/2021.

CLÁUSULA 7 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DOS DIREITOS:

7.1.1. Do **CONTRATANTE**: receber o veículo segundo forma e condições ajustadas;

7.1.2. Da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.2 – DAS OBRIGAÇÕES:

7.2.1 – DO CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento do valor ajustado;

b) fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando a **CONTRATADA** qualquer irregularidade, para que possa saná-la;

c) Atuará como fiscal deste contrato a Senhora Daiane Fátima Fortuna.

7.2.2 – DA CONTRATADA:

a) executar os serviços na forma ajustada;

b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato, quando houver;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA 8– DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 09 – DA RESCISÃO

09.1 - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

09.2 – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA 10 – SANÇÕES E MULTAS

10.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

10.2 - Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

10.3 - Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 2.000,00 (dois mil reais).

10.4 - multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado esta a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

10.5 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.6 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador de serviço em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

Observação: As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 1 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

10.7 - As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 11 – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

CLÁUSULA 12 – RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber.

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, sem que sejam obrigados a responder por ônus ou prejuízos resultantes.

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, sem prejuízo às multas aplicadas.

12.3 - Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar.

CLÁUSULA 13 - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico 001/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 14 – DA PUBLICAÇÃO

14. O presente contrato será publicado, no Portal da Transparência do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



CLÁUSULA 15 – ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS

15.1 – As consultas e esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e registradas em protocolo geral, e sua resposta será obtida da mesma forma.

CLÁUSULA 16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Aplicam-se, no que couber os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

16.2 - Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

CLÁUSULA 17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – Fica designado como fiscal do presente Contrato, a Sra. Daiane Fátima Fortuna, Secretária da Saúde.

CLÁUSULA 18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste termo, por si ou através de instrumento de procuração na forma da Lei, que deverá ficar fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

18.2 – Será competente para dirimir controvérsias o Foro de São José do Ouro, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

CACIQUE DOBLE - RS, _____ DE _____ DE 2021.

MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE

LUIZ ANGELO DEON

Prefeito Municipal

XXXXXX

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF: